



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Trabalho Serrano*  
Ed (s) N° 825 07 - 10 - 2015  
*Jorge de Azevedo*  
Responsável

**LEI N.º 2000/2015**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME MENCIONA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

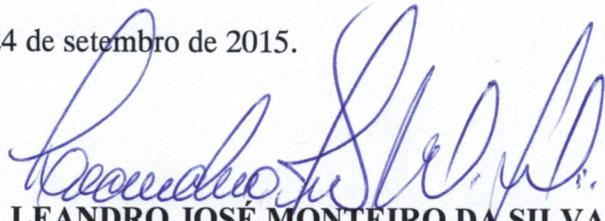
**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, com fulcro no artigo 41, inciso I, c/c o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – O crédito suplementar autorizado no Art. 1º deverá ser encaminhado em sua abertura ao Poder Legislativo comprovando a alocação dos recursos bem como as ações atendidas.

**Artigo 2º** - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2015.

  
**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)